

## **DECRETO Nº 55.299, DE 07 DE JUNHO DE 2020**

Altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, incisos, II, V e VII, da Constituição do Estado,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica inserido o inciso XXXIX no § 1º do art. 24 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências, com a seguinte redação:

Art. 24 ...

§ 1º...

...

XXXIX - os cursos de formação profissional integrantes de concurso público para o ingresso nas carreiras vinculadas à Segurança Pública promovidos pelas Academias ou Escolas oficiais.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PIRATINI**, em Porto Alegre, 7 de junho de 2020.

**EDUARDO LEITE,**

Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

**OTOMAR VIVIAN,**

Secretário-Chefe da Casa Civil.

**RANOLFO VIEIRA JUNIOR,**

Secretário de Estado da Segurança Pública.

**EDUARDO CUNHA DA COSTA,**

Procurador-Geral do Estado.

**ARITA BERGMANN,**

Secretária de Estado da Saúde.

**CLAUDIO GASTAL,**

Secretário de Estado de Governança e Gestão Estratégica.

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**MARCO AURÉLIO CARDOSO,**

Secretário de Estado da Fazenda.